



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Município de Picada Café/RS
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Processo Licitatório nº 276/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento: aberto
Competitividade: participação exclusiva de ME e EPP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de expediente, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **09 de abril de 2026**, às **08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente licitação visa a aquisição de materiais de expediente diversos para as secretarias municipais, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. O credenciamento deverá ser em nome da empresa (pessoa jurídica – CNPJ).

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Considerando a natureza pública da licitação, ao participar do certame em sua forma eletrônica, o licitante declara estar ciente de que os dados inseridos por sua iniciativa nos documentos e na proposta são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Tais dados poderão ser divulgados nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), ressalvadas as informações legalmente protegidas.

3. VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** pessoa jurídica que possua qualquer débito junto à Fazenda Pública Municipal de Picada Café/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. As propostas iniciais serão registradas em campo próprio do sistema, sem anexação de arquivo neste momento, o que ocorrerá somente após o licitante ser declarado vencedor, quando o pregoeiro solicitar a proposta readequada, sendo esta então apresentada em arquivo.

4.1.2. A documentação de habilitação deverá preferencialmente ser anexada por ocasião do cadastro da proposta inicial, para fins de agilizar o certame, contudo, a não anexação neste momento não será motivo de inabilitação, uma vez que é direito do licitante apresentar a documentação somente após declarado vencedor. Nesse caso, deverá o licitante anexar a documentação de habilitação juntamente com a proposta readequada. Da mesma forma, caso a documentação seja anexada de forma prévia e estiver incompleta ou irregular, terá o licitante o direito de complementação ou regularização após declarado vencedor, o que deverá ser sanado na etapa da proposta readequada.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

b) o cumprimento o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

c) a ciência, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

e) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Além das declarações mencionadas no item 4.2, deverá ser declarado o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. **Visto ser licitação exclusiva para participação de ME e EPP.**

4.3.1. Atenção: o licitante que se declarar na condição de ME/EPP, automaticamente, estará declarando que, ao sagrar-se vencedor da licitação, não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares. É responsabilidade do licitante a observância desses limites na licitação, não podendo se declarar como ME/EPP e consequentemente não podendo participar do certame, caso os limites sejam extrapolados.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos itens ofertados, incluindo marca e modelo quando couber, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

5.3. O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.5. Os valores máximos aceitáveis, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no ANEXO I deste edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 4.1 deste edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c)** Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou equivalente, conforme o enquadramento da pessoa jurídica) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado do documento de eleição dos atuais administradores quando for o caso;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, caso não haja prazo de validade explícito no documento.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no termo de referência;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, devendo, contudo, ser respeitado o máximo de **02 (duas) casas decimais**.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de lances e negociação, caso persista a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Caso permaneça o empate por igualdade de valores, mesmo após aplicado o disposto nos itens 10.1 e 10.2 acima, será realizado sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

11.2. A resposta à contraproposta será conforme definido pelo pregoeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.

11.3. O prazo para anexação da proposta readequada será conforme definido pelo pregoeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **02 (duas) horas**. A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata a cláusula 6, caso não tenham sido anexados por ocasião do cadastro das propostas iniciais, deverão ser anexados pelo licitante vencedor durante a etapa de anexação da proposta readequada.

12.2. Os documentos serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. A presente licitação não prevê a confecção de contrato, apenas nota de empenho e autorização de fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

15.1.2. As notas de empenho ou as autorizações de fornecimento serão enviadas às empresas vencedoras por e-mail, sendo o envio efetuado pelo Setor de Compras e Licitações.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta (60 dias), sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

16.1. O licitante vencedor deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente contratação. A inadimplência da empresa contratada em relação a tais encargos não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

16.4. Deverá apresentar durante a execução da contratação, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.5. Deverá responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6. Deverá cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A entrega de todos os materiais será autorizada pelo Setor de Compras e Licitações, que efetuará a emissão das notas de empenho ou das autorizações de fornecimento as enviará por correio eletrônico (e-mail) ao licitante vencedor. A entrega de **TODOS** os itens deverá ser efetuada em no máximo 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento das notas de empenho ou das autorizações de fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Fridolino Ritter, nº 330, Centro, Picada Café/RS. As entregas poderão ser efetuadas no horário das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 16h, de segunda a sexta feira.

17.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será notificada e o licitante vencedor ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital. A notificação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

17.4. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os produtos com validade vencida ou menor que a mínima exigida, ou fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

17.5. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação encaminhada por e-mail, de forma pessoal ou AR) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução do objeto, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo de todos os materiais ganhos pelo licitante, mediante a entrega das Notas Fiscais. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária ou boleto.

18.1.1. Admitir-se-á o pagamento fracionado por parte da municipalidade, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva entrega dos materiais ganhos pelo licitante de forma parcial, em caso de situações supervenientes que impeçam a entrega da totalidade de forma imediata. Sem prejuízo à caracterização de descumprimento obrigacional.

18.2. Para cada nota de empenho ou autorização de fornecimento recebida deverá ser emitida Nota Fiscal com a descrição dos itens entregues, quantidade, preço unitário e total. O número da nota de empenho ou autorização de fornecimento deverá, preferencialmente, constar na Nota Fiscal.

18.3. Sobre o valor do fornecimento haverá dedução do percentual referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022), se aplicável, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O percentual a ser retido e deduzido de IRRF já deverá vir calculado e relacionado na Nota Fiscal, bem como as demais retenções legais, quando aplicável.

18.4. Para fins de pagamento, haverá a retenção do tributo disposto no item 18.3 deste edital, e daqueles que vierem a ser aplicáveis em decorrência da vigência da EC nº 132/2023 e legislação correlata.

18.5. Caberá ao licitante vencedor o cumprimento das obrigações principais e acessórias instituídas pela Lei Complementar nº 214/2025 e da legislação superveniente, inclusive no que se refere ao correto preenchimento das notas fiscais.

18.6. A presente licitação não prevê hipótese de reajuste de valor, visto que reajustes somente são concedidos após 12 (doze) meses de execução e o objeto em questão será de entrega única



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

e imediata. Porém, na remota hipótese de vigência superior a 12 (doze) meses o valor será corrigido pelo INPC.

18.6.1. Fica ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro por motivos supervenientes, mediante comprovação, a ser analisada. Resguardada a validade de 60 (sessenta) dias da proposta.

18.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, em razão da complexidade da análise.

18.6.3. Para os casos de reequilíbrios decorrentes de alterações na legislação tributária deverão ser observados os requisitos e prazo de análise conforme legislação específica acerca da matéria.

18.7. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas conforme especificado no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes sanções:

19.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, em período de até dez dias, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho ou autorização de fornecimento, por dia de atraso. Decorrendo-se o prazo de dez dias será considerada a inexecução contratual, aplicando-se as sanções do item 19.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Picada Café/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus à contratada, ou cobrá-las pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

20.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

§ 1º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 2º - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da contratação. O prazo de vigência para este procedimento, quando for o caso, será de 1 (um) ano a contar da homologação da licitação.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

21.4. O comunicado de abertura de licitação do presente certame e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Picada Café/RS, no Jornal NH e através dos sites www.picadacafe.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o licitante vencedor, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

21.5. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Financeira.

21.6. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada com amparo na legislação que rege o presente certame.

21.7. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo fone (54) 3285-1300, no horário 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 16h nas sextas-feiras, e-mail compras@picadacafe.rs.gov.br.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Picada Café, 23 de março de 2026.

Daniel Rückert

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Karine V. Hansen
OAB/RS 50.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição imediata de material de expediente conforme descritivos e quantitativos apurados através de Estudo Técnico Preliminar, sendo os seguintes:

ITEM	COD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	35	45,00	RL	Fita Adesiva Transparente 12mmx50m - rolo grande.	2,6000	117,00
2	36	100,00	UN	Fita adesiva para empacotamentos transparente 45mm x 45m.	6,3000	630,00
3	52	53,00	UN	Fita corretiva 5mm x 12m.	12,9300	685,29
4	54	85,00	UN	Fita crepe 50mm x 50m.	17,9600	1.526,60
5	55	49,00	UN	Fita dupla face 12mm x 30m.	11,5800	567,42
6	61	5,00	PC	Atilho de borracha nº 18 Super Amarelo - Pacote de 1KG.	34,5900	172,95
7	80	476,00	PC	Folha A4, Branca, para todos tipos de impressão, 210x297mm, 75g/m², Pct c/ 500fls, com certificação CERFLOR ou ISO 14001.	31,1400	14.822,64
8	102	25,00	CX	Grampo para Grampeador 26/6 - niquelado - caixa com 5.000 unidades.	6,1600	154,00
9	168	50,00	UN	Lápis preto HB nº2.	1,2300	61,50
10	293	125,00	UN	Caneta Esferográfica Escrita Grossa, Cor Azul, Corpo Sextavado Transparente, orifício lateral antiasfixiante.	1,3100	163,75
11	294	105,00	UN	Caneta Esferográfica Escrita Grossa, Cor Preta, Corpo Sextavado Transparente, orifício lateral antiasfixiante.	1,2100	127,05
12	296	65,00	UN	Caneta Esferográfica Escrita Grossa, Cor Vermelha, Corpo Sextavado Transparente, orifício lateral antiasfixiante.	1,2300	79,95
13	298	25,00	UN	Caneta marca texto amarela, tamanho	3,6300	90,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

				aproximado de 15cm.		
14	370	23,00	CX	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades.	6,9900	160,77
15	435	35,00	CX	Clips Niquelados N° 3/0 Caixa de 500g.	31,9600	1.118,60
16	438	12,00	CX	Clips Niquelados N° 8/0 Caixa de 500g.	26,9900	323,88
17	585	25,00	UN	Tesoura grande multiuso supercorte para papel, 8 polegadas de lâminas.	15,9600	399,00
18	998	21,00	UN	Caneta marca texto verde, tamanho aproximado de 15cm.	3,6300	76,23
19	1000	21,00	UN	Caneta marca texto na cor rosa, tamanho aproximado de 15cm.	3,6300	76,23
20	1002	21,00	UN	Caneta marca texto na cor azul, tamanho aproximado de 15cm.	3,6300	76,23
21	1003	13,00	PC	Bloco para recado auto adesivo com dimensões aproximadas de 3,8cm x 5cm. Pacote com 4 blocos de 100 folhas cada.	5,4600	70,98
22	1015	19,00	UN	Estilete com lâmina retrátil de 18mm.	3,5800	68,02
23	1016	18,00	UN	Apontador de lápis com lâmina em aço forjado e parafuso de sustentação, com depósito para resíduos.	5,1000	91,80
24	1112	6,00	UN	Grampeador alicate, cromado, grampo 24/6 ou 26/6. Possui bigona ajustável. Até 30 folhas.	56,8100	340,86
25	1170	70,00	UN	Cola Líquida Branca, com 40g.	1,6900	118,30
26	1173	21,00	UN	Caneta marca texto na cor laranja, tamanho aproximado de 15cm.	3,6300	76,23
27	1183	170,00	UN	Pilha AA Alcalina.	1,8800	319,60
28	1184	250,00	UN	Pilha AAA, Alcalina.	3,9400	985,00
29	1802	1,00	UN	Livro ponto, capa dura brochura, 100 folhas, medidas mínimas 20cm x 28cm.	30,5700	30,57
30	1845	74,00	RL	Fita crepe estreita - 18mm X 50m.	5,9300	438,82
31	1852	12,00	UN	Grampeador de mesa 26/6, 20 folhas, base mínimo de 20cm.	19,1200	229,44
32	1922	47,00	UN	Borracha Branca Escolar nº 40.	1,0700	50,29
33	2173	25,00	UN	Caixa plástica organizadora transparente com tampa. Capacidade 50 litros.	54,2600	1.356,50
34	2372	21,00	RL	Barbante Branco nº 8 - 600 gramas.	18,2600	383,46
35	2453	10,00	CX	Alfinete Comum, Niquelado, nº 29, Caixa C/ 50g, aproximadamente 600 unidades. (sem cabeça plástica).	8,3400	83,40
36	2456	59,00	UN	Apagador para quadro branco com base de plástico nas medidas aproximadas 15cm x 6cm e área útil em feltro de no	6,6700	393,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

				mínimo 5mm.		
37	2461	105,00	UN	Arquivo morto Papelão P - Medidas aproximadas 34cm x 13cm x 24cm.	5,1400	539,70
38	2479	18,00	UN	Caderno Espiral 14cm x 20cm, 48 folhas.	4,7200	84,96
39	2497	90,00	UN	Cola Branca Bastão 40g.	2,9200	262,80
40	2556	660,00	UN	Envelope Saco Kraft Natural, 80g, 17cm x 25cm.	0,2100	138,60
41	2562	5,00	UN	Prancheta de MDF tamanho aproximado 34cm x 22cm, com prendedor.	9,1300	45,65
42	2565	14,00	UN	Extrator de Grampos, Tipo Espátula em Aço, Aproximadamente 15cm.	3,4800	48,72
43	2788	45,00	RL	Fita Adesiva Transparente 12mm x 30m - rolo pequeno.	3,1900	143,55
44	2807	1,00	CX	Grampo Trilho em metal, para pastas, caixa c/ 50 Jogos.	13,3100	13,31
45	2838	20,00	UN	Caderno Pautado Brochura, Capa Dura, 20cm x 27,5 cm, 96 folhas.	14,4300	288,60
46	2881	440,00	UN	Pasta suspensa com o corpo em cartão kraft super (265 a 300 g/m²). Com sustentação em metal/aço rígido e ponteiros de plástico. Medidas da Pasta: 36 Comp X 24 Alt X 4 Lombo (CM).	2,4900	1.095,60
47	2897	30,00	UN	Pasta plástica polionda com elástico. Dimensões 335mm x 250mm x 40mm.	5,6300	168,90
48	2907	3,00	UN	Pistola para cola quente de 1cm, 40W.	52,5800	157,74
49	2913	310,00	UN	Refil para pistola de cola quente - diâmetro 11mm e comprimento 30cm.	0,9300	288,30
50	2914	230,00	UN	Refil para pistola de cola quente - diâmetro 7,5mm e comprimento 30cm.	1,8900	434,70
51	2915	30,00	UN	Régua Escolar Transparente 30cm.	2,6400	79,20
52	2917	30,00	RL	Fita adesiva de Papel Kraft 48mm x 50m.	17,5300	525,90
53	2928	4,00	FR	Tinta para almofada de carimbo, à base de água, frasco com no mínimo 40ml, cor preta.	6,2800	25,12
54	3030	15,00	PC	Grampo de alumínio de 30cm em formato "U", pacote com 50 unidades.	40,9100	613,65
55	3031	21,00	UN	Pasta "L" Transparente, Medidas: 22cm x 31cm.	0,9900	20,79
56	3045	19,00	CX	Alfinete com cabeça de plástico, comprimento da parte metálica entre 2cm e 3cm - caixa com 50 unidades.	6,3300	120,27
57	3080	7,00	UN	Pasta catálogo preta, com 50 plásticos com 4 furos, tamanho ofício.	20,5900	144,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

58	3171	85,00	UN	Arquivo morto Papelão G - Medidas aproximadas 36cm x 24cm x 24cm.	9,8800	839,80
59	3183	20,00	CX	Grampo para Grampeador 23/10 - niquelado - caixa com 5.000 unidades.	19,7700	395,40
60	3187	10,00	UN	Livro de atas, capa dura brochura, 100 folhas numeradas, medidas mínimas 20cm x 28cm.	17,8200	178,20
61	3191	580,00	UN	Envelope Saco Kraft Natural, 80g, 24cm x 34cm.	0,3900	226,20
62	3202	157,00	UN	Caneta para quadro branco, na Cor Vermelha, ponta média com escrita variavel entre 2mm a 5 mm, corpo da caneta no mínimo 10cm.	2,6900	422,33
63	3203	157,00	UN	Caneta para quadro branco, na Cor Azul, ponta média com escrita variavel entre 2mm a 5 mm, corpo da caneta no mínimo 10cm.	2,6900	422,33
64	3204	152,00	UN	Caneta para quadro branco, na Cor Preta, ponta média com escrita variavel entre 2mm a 5 mm, corpo da caneta no mínimo 10cm.	2,6900	408,88
65	3206	14,00	UN	Cola Branca, Lavável, Atóxica, Embalagem 1 Lt.	20,6700	289,38
66	3207	5,00	PC	Etiqueta auto adesiva folha inteira (tamanho A4), para impressoras laser e jato de tinta - pacote com 100 folhas.	53,2300	266,15
67	3214	10,00	RL	Rolo de papel pardo kraft liso 60cm x 100m, 7,5kg.	83,2700	832,70
68	3494	9,00	UN	Calculadora 12 dígitos, tamanho mínimo 12cm x 15cm, alimentação solar e bateria.	37,4800	337,32
69	3495	20,00	UN	Caneta ponta fina de 0.8mm, de tinta azul.	1,3200	26,40
70	3512	13,00	RL	Papel contact transparente, rolo de 25m x 45cm, 80 micras.	95,2300	1.237,99
71	3513	15,00	UN	Pen Drive 8GB.	22,0100	330,15
72	3514	10,00	UN	Pilha CR2032 Lithium Cell.	4,1700	41,70
73	3516	400,00	UN	Envelope plástico, 0,10mm ou 0,12 mm, com 4 furos. Tamanho Ofício.	0,4300	172,00
74	4069	20,00	UN	Display em acrílico para folha A4 com dupla face.	17,3900	347,80
75	4205	10,00	PC	Folha A5, Branca, para todos tipos de impressão, 148x210mm, Pct c/ 500fls, com certificação CERFLOR ou ISO 14001.	16,0500	160,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

76	4209	4,00	UN	Suporte para fita durex pequeno, fabricado em plástico, lâmina em aço inox, para fitas de 12mm x 30m.	15,8800	63,52
77	4227	5,00	UN	Caneta para retroprojektor, ponta fina, cor preta.	4,4300	22,15
78	4695	1,00	RL	Rolo de papel de presente floral 60cm x 100m.	94,8200	94,82
79	4696	6,00	UN	Tesoura zig zag, produzida em aço inox, olhais emborrachado, destinada ao corte de tecidos. Medindo entre 20cm e 25 cm.	43,2000	259,20
80	4697	10,00	UN	Grampeador de mesa 23/10, 60 folhas, base mínimo de 20cm.	68,8400	688,40
81	5133	25,00	UN	Caixa plástica organizadora transparente com tampa. Capacidade 30 litros.	47,5800	1.189,50
82	5134	20,00	UN	Tinta PVA a base d'água 250 ml – Branca.	23,5200	470,40
83	5135	20,00	UN	Tinta PVA a base d'água 250 ml – Vermelha.	23,5200	470,40
84	5136	20,00	UN	Tinta PVA a base d'água 250 ml – Azul.	23,5200	470,40
85	5137	20,00	UN	Tinta PVA a base d'água 250 ml – Amarela.	23,5200	470,40
86	5138	20,00	UN	Tinta PVA a base d'água 250 ml – Preta.	23,5200	470,40
87	5139	20,00	UN	Tinta PVA a base d'água 250 ml – Areia.	23,5200	470,40
88	5562	100,00	PC	Folha de Desenho A4 branca, lisa em ambos os lados, 180 g/m ² - pcte 50 fls.	17,3800	1.738,00
89	5568	15,00	UN	Régua Escolar Escritório de Alumínio 30cm.	5,1500	77,25
90	5569	23,00	PC	Balão de latex nº9 (Cores lisas e sortidas) - Pacote com 50 balões.	14,7200	338,56
91	5830	100,00	UN	Caneta para quadro branco, na Cor Laranja, ponta média com escrita variavel entre 2mm a 5 mm, corpo da caneta no mínimo 10cm.	2,6900	269,00
92	5831	100,00	UN	Caneta para quadro branco, na Cor Roxol, ponta média com escrita variavel entre 2mm a 5 mm, corpo da caneta no mínimo 10cm.	2,6900	269,00
93	5832	100,00	UN	Caneta para quadro branco, na Cor Verde, ponta média com escrita variavel entre 2mm a 5 mm, corpo da caneta no mínimo 10cm.	2,6900	269,00
94	5835	4,00	UN	Suporte para fita durex grande, fabricado em plástico, lâmina em aço	26,5300	106,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

				inox, para fitas de 12mm x 50m.		
95	5842	46,00	PC	Balão de latex nº11 (Cores lisas e sortidas) - Pacote com 50 balões.	20,4900	942,54
96	5843	17,00	UN	Marcador permanente para CD/DVD/Retroprojektor, de ponta dupla na cor preta.	5,5600	94,52
97	6037	5,00	PC	Sacola plástica branca lisa, dimensões 25cm x 35cm. Pacote com 100 unidades.	5,0100	25,05
98	6150	30,00	UN	Caixa plástica organizadora transparente com tampa, entre 4 e 4,5 litros com travas de segurança nas laterais.	14,7500	442,50
99	6466	3,00	UN	Molhador de dedos - 12 gramas.	2,9500	8,85
100	6467	13,00	PC	Saco plástico adesivado transparente. Dimensões 5cm x 5cm. Pacote com 100 unidades.	3,7200	48,36
101	6468	63,00	PC	Saco pipoca tamanho 25x19cm aberto (7,5x17cm fechado), branco ou pardo. Pacote com 100 unidades.	5,4500	343,35
102	6678	3,00	UN	Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício com elastico Transparente Tamanho A4.	3,1700	9,51
103	6679	5,00	UN	Pasta Aba Elástico Polipropileno 0,35mm com elastico Transparente Tamanho A5.	3,8700	19,35
104	6722	2,00	UN	Porta objetos organizador de mesa, com no mínimo três compartimentos (para canetas, clips e recados).	15,3200	30,64
105	6723	5,00	UN	Mouse Pad ergonômico com almofada de apoio para pulso, na cor preta.	12,9900	64,95
106	6724	1,00	PC	Sacola plástica branca lisa, dimensões 50cm x 60cm. Pacote com 100 unidades.	17,1500	17,15
107	6725	5,00	PC	Papel Sulfite, A4, 75g, 210x297mm, verde, pacote com 100 Folhas.	9,3900	46,95
108	6726	5,00	PC	Papel Sulfite, A4, 75g, 210x297mm, amarelo, pacote com 100 Folhas.	9,3900	46,95
109	6727	5,00	PC	Papel Sulfite, A4, 75g, 210x297mm, rosa, pacote com 100 Folhas.	9,3900	46,95
110	6728	5,00	PC	Papel Sulfite, A4, 75g, 210x297mm, azul, pacote com 100 Folhas.	9,3900	46,95
111	6729	3,00	UN	Caneta Hidrográfica 4,0mm cor preta.	4,2900	12,87
112	7115	4,00	UN	Caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício. (organizador de mesa).	62,9000	251,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

113	7116	4,00	PC	Sacola plástica branca lisa, dimensões 30cm x 40cm. Pacote com 100 unidades.	6,7900	27,16
114	7118	4,00	RL	Bobina de senha, tipo bico de pato, com números de 3 dígitos sequenciais. Fornecida em rolo contendo 2.000 números. - Gramatura do papel: 50 g/m ² - Tamanho aproximado da Bobina: 12 cm (diâmetro) x 3,5 cm (largura) - Tamanho aproximado do tíquete: 7 cm (comprimento) x 3,5 cm (largura).	17,0700	68,28

TOTAL GERAL ESTIMADO	49.443,46
-----------------------------	------------------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após estudo técnico preliminar, define-se o pregão como a modalidade de licitação para aquisição de tais itens, visto que são bens comuns, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os materiais que se pretende adquirir não se enquadram como bens de luxo.

A contratação pretendida está dentro do planejamento orçamentário, visto ser uma aquisição periódica e habitual, visivelmente necessária para a continuidade dos trabalhos dos servidores públicos.

Apesar de todo o avanço tecnológico, o setor público ainda é refém de muitos itens de expediente para realização de suas atividades cotidianas, tanto em suas repartições, como em ambientes escolares.

O Município conta com um pequeno estoque de compras anteriores em seu almoxarifado central, no entanto, alguns itens já estão findando, sendo necessário licitar com o intuito de manter os serviços rotineiros, visto que muito do que acontece no dia a dia ainda é documentado, sendo necessário a aquisição de tais materiais.

O objeto da contratação é costumeiramente licitado uma vez ao ano, conforme histórico de anos anteriores, sendo que a quantidade licitada geralmente atende as necessidades de um ano de trabalho. Caso haja necessidade de compras pontuais, nova licitação será realizada no segundo semestre para os itens faltantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas do ramo para o fornecimento do objeto ora pretendido (materiais de expediente), com entrega dos produtos na totalidade e de forma imediata junto ao almoxarifado central do Município. A aquisição será por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

disputa de preços por item, o que garante não apenas a aquisição dos itens desejados, mas principalmente uma busca pela melhor oferta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens de expediente têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de tamanho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os materiais a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade (mínimo de 6 meses a contar da data de entrega) e estar aprovados e regulamentados pelo INMETRO, ABNT ou outro órgão competente, quando aplicável. A constatação de irregularidades nos produtos será averiguada no momento da entrega, estando a empresa sujeita à substituição dos mesmos, sob risco de sofrer as penalidades cabíveis.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para as aquisições pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, sendo que para formalização da despesa serão utilizados apenas os empenhos, ficando as empresas vinculadas às determinações exigidas em edital. A aquisição será de forma direta e entrega imediata, não sendo necessária a confecção de contratos, sendo que os empenhos serão vinculados às exigências do edital. Após a emissão dos empenhos os mesmos serão enviados às empresas para providenciar a entrega da mercadoria no almoxarifado central do Município de Picada Café/RS. O envio dos empenhos poderá ser substituído pelo envio das autorizações de fornecimento, que terão a mesma eficácia.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Tendo em vista a não confecção de contrato, sendo a formalização feita apenas através da emissão dos empenhos, ficará a cargo do chefe do almoxarifado central a recepção dos itens, sendo sua responsabilidade a conferência dos mesmos para liberação do pagamento junto à contabilidade municipal.

Será responsabilidade do almoxarife o contato inicial com as empresas visando a correção de possíveis falhas na entrega e esclarecimentos em caso de dúvidas das empresas vencedoras. Sendo necessário, poderá solicitar auxílio do Setor de Compras e Licitações e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para notificações às empresas e possíveis penalizações.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

A entrega de todos os materiais deverá ser autorizada pelo Setor de Compras e Licitações, que efetuará a emissão das autorizações de fornecimento ou notas de empenho e as enviará por correio eletrônico (e-mail) ao licitante vencedor. A entrega de TODOS os itens deverá ser efetuada em no máximo 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento das autorizações de fornecimento ou das notas de empenho, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Fridolino Ritter, nº 330, Centro, Picada Café/RS.

Será exigido que as notas fiscais sejam conforme cada empenho, não sendo permitido nota fiscal única referente ao total ganho, visto que cada nota fiscal será lançada em sistema próprio que exige a separação por setor.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo de todos os materiais ganhos pelo licitante, mediante a entrega das Notas Fiscais. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária ou boleto.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante disputa de preços conforme critérios estabelecidos em edital, sendo que o mesmo deverá estar com a documentação de habilitação regular para contratar com esta Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global de **R\$49.443,46** resultado da somatória das necessidades das secretarias, conforme detalhado no item 1 deste TR. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que foi realizado levantamento de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, a licitação para aquisição de materiais de expediente será exclusiva para participação de ME e EPP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 0301 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade: 0301.0412200012.011 - Manutenção dos Serviços de Adm. e Fazenda

Código: 3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente (308.4).

Órgão: 0700 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Unidade: 0701 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE - ED. INFANTIL
Atividade: 0701.1236500092.033 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil
Código: 3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente (709.4).

Órgão: 0700 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 0702 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE - ENS. FUNDAMENTAL
Atividade: 0702.1236100102.035 - Manutenção do Ensino Fundamental
Código: 3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente (723.6).

Órgão: 0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS - REC. PRÓPRIOS
Atividade: 0801.1030100182.059 - GESTÃO – FMS/ASPS
Código: 3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente (807.6).

Picada Café, 06 de março de 2026.

Rúbia Michaelson
Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Cristina Bennemann
Secretaria Municipal de Educação e
Cultura

Martim Egidio Vontobel Wissmann
Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Eletrônico n°:
Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax/e-mail:
Conta corrente, agência e banco para depósito:
Prazo de validade da proposta: 60 dias

Pessoa responsável para contato:
Endereço:
E-mail:
Telefone (convencional e celular):

Objeto: Aquisição de materiais de expediente diversos.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros.

Nome do Representante Legal da empresa: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____